



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VIII - Recife, terça-feira, 09 de março de 2021 - Nº 046

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 046 DE 09/03/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 50.397, DE 8 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 619.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta", no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado  
**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**  
**DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**  
**ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			<b>619.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0101	619.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>619.000,00</b>

**ANEXO II**

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			<b>346.970,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0101	346.970,00

Atividade: 06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social		272.030,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	272.030,00
<b>TOTAL</b>		<b>619.000,00</b>

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

**O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 357**-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
3900000622.000058/2021-69	MOISES EDUARDO DE LIMA NETO	1261487	ASS EM GESTAO PUBLICA- ASGP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02 ANOS A PARTIR DE 31/01/2021

**Nº 360**-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 672/2020, "(Leia-se 676/2020)" de 10 de novembro 2020, referente ao Processo SEI nº 3900000622.003538/2018-86.

### ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

#### PORTARIA SAD/GGAFI Nº 676 DE 10 11 2020

**O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve: **Autorizar o afastamento do servidor** para o curso de Formação de Primeiro-Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado do Ceará, nos moldes da Nota Técnica NALEP/GEJUR nº 53, de 29/10/2020.

Processo SEI	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Órgão
3900000944000	387731-0	Paulo Victor da Silva Souza	Agente de Polícia	Polícia Civil / SDS

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

## 1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

### PORTARIA SCGE nº 19, de 08 de março de 2021.

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 50.365, de 04 de março de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar que os Relatórios de Perfi I e de Conformidade de que trata o inciso I do art. 2º do Decreto nº 50.365, de 04 de março de 2021, devem ser apresentados pela pessoa jurídica aos órgãos avaliadores observando-se os modelos dos Anexos I e II desta Portaria, disponíveis no endereço eletrônico [www.cge.pe.gov.br/correicao/](http://www.cge.pe.gov.br/correicao/).

§1º Os relatórios mencionados no caput, bem como toda a documentação probatória, deverão ser enviados, de forma eletrônica, para a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no art. 17, da Lei nº 16.722, de 09 de dezembro de 2019, e serão avaliados pelo órgão ou entidade competente, conforme art. 7º, da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro de 2019.

§2º Além dos modelos de relatórios referidos no caput, também estarão disponíveis no referido endereço eletrônico exemplos de documentos probatórios para cada item da avaliação.

§3º A pessoa jurídica deverá responder cada item do Relatório de Conformidade e anexar a documentação que comprove as respostas fornecidas.

Art. 2º Estabelecer que no Relatório de Perfi I a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua no território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - descrever as participações societárias de que integra na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada;

IV - informar o quantitativo de funcionários e/ou colaboradores;

V - informar sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira;

VI - informar o faturamento bruto obtido no último ano; e

VII - informar a data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

Parágrafo único. O programa de integridade deve estar adequado ao perfil da pessoa jurídica, estruturado e aplicado conforme a necessidade, sendo monitorado, revisado e atualizado.

Art. 3º Definir que na avaliação do Relatório de Conformidade quanto à aplicação e efetividade, o órgão avaliador, observará o comprometimento da alta gestão e dos funcionários, a análise, o monitoramento, a mitigação de riscos e a revisão constante do programa de integridade pela pessoa jurídica, devendo restar caracterizada a existência de:

I - efetivo engajamento da alta direção com o programa de integridade, evidenciada pelo fornecimento de condições para o bom funcionamento do programa, como o oferecimento de recursos humanos, físicos e financeiros para a área responsável, bem como demonstrar manifestações de apoio ao programa;

II - instância responsável pelo programa de integridade que seja autônoma e que possua qualificação para atuar na temática;

III - mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

IV - regras e instrumentos de integridade, evidenciando:

a) apresentação de políticas de integridade, observado seu amplo acesso e fácil compreensão como por exemplo código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

b) planejamento de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação públicoprivada, da mesma forma, promover campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

c) políticas para a gestão de terceiros;

d) mecanismos de controle para registros contábeis;

e) canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante, bem como ações de incentivo à denúncia e procedimentos de acompanhamento da denúncia;

f) adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

g) transparência nas informações; e

h) monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate.

Art. 4º O órgão avaliador verificará, a partir de informações prestadas ou obtidas por fontes externas de pesquisa, se existem investigações em curso ou decisões, judiciais ou administrativas, envolvendo a pessoa jurídica ou membros da alta direção, incluídos os de sua controladora, relacionados à prática de atos de corrupção ou de fraudes em licitação e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉRIKA GOMES LACET**

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

#### **5 – Licitações e Contratos:**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Resultado de Licitação**

**Processo nº 0004.2021.CPL.PE.0003.PMPE-CPL/Capital.**

Registro de preços para eventual fornecimento de Ração Canina para os semoventes da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE. **Empresa Vencedora:** PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP. CNPJ 19.933.130/0001-05 - **Valor Adjudicado R\$ 120.669,1200.** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www. peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), ou pelo e-mail [cpl@pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 08 /MAR/2021 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – TEN CEL PM – Presidente da CPL/Capital.

##### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II SUSPENSÃO SINE DIE – PL 0012.2021.CPL-II.PE.0009.DAGSDS**

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE RECIFE - IML RECIFE, localizado na Rua Marques de Pombal, 455 - Santo Amaro, Recife - PE. A presente licitação fi ca **SUSPENSÃO - SINE DIE**, para a AJUSTES NO EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. Recife-PE, 08 de Mar ço de 2021. MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

##### **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa 001/2019, DPLAG/CBMPE-SDS e ATDEFN. Objeto: Inclusão de obrigações ao termo de cooperação técnica 001/2019, visando o apoio e reforço especial das ações do CBMPE e da ATDEFN na área do Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE. Data de assinatura: 19/02/2021.

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO**

Administrador Geral

### **QUARTA PARTE Justiça e Disciplina**

#### **6 - Elogio:**

Sem alteração

#### **7 - Disciplina:**

Sem alteração